

**RESOLUÇÃO N° 288/2018-CEPE, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Aprova a alteração do Regulamento e Diretrizes dos Laboratórios Multiusuários (Labmulti) da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 6 de dezembro do ano de 2018,

considerando o contido na CR n° 51083/2017, de 8 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar, conforme o Anexo desta Resolução, a alteração do Regulamento e Diretrizes dos Laboratórios Multiusuários (Labmulti) da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste).

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 6 de dezembro de 2018.

MOACIR PIFFER,  
Presidente do Conselho de Ensino,  
Pesquisa e Extensão (Cepe) em exercício.

ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 288/2018-CEPE, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

REGULAMENTO E DIRETRIZES DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS  
(LABMULTI) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
(UNIOESTE)

CAPÍTULO I

REGULAMENTAÇÃO DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS

**Art. 1°** Considera-se Laboratório Multiusuário (Labmulti) àqueles que dispõem de infraestrutura física e equipamentos de médio e grande porte para desenvolvimento de projetos e pesquisas e extensão de docentes de diferentes unidades da Unioeste ou de outras Instituições de Pesquisa, que tenham recebido qualquer suporte financeiro em editais Institucionais de apoio a infraestrutura a pesquisa de caráter multiusuário.

**§ 1°** Cada Labmulti deve possuir um regimento interno de uso multidisciplinar um selo, fornecido pela PRPPG, que o caracteriza com laboratório multiusuário.

**§ 2°** Caso exista impacto financeiro e/ou de recursos humanos, é necessário a aprovação no Conselho de *Campus*.

**§ 3°** O Labmulti é vinculado administrativamente ao respectivo *Campus* da Unioeste, e academicamente ao respectivo Programa de Pós-Graduação que viabilizou os recursos financeiros.

**I -** O Labmulti deve estar vinculado à uma área de concentração ou linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação.

**§ 4°** Os regimentos do Labmulti e de cada equipamento devem normatizar o acesso e utilização das suas instalações, regras para usuários internos e externos e cobrança de serviços, caso necessário.

**§ 5°** Cada Labmulti possui um docente responsável pelo espaço e um docente responsável para cada equipamento.

§ 6º Os responsáveis pelo Labmulti e pelos equipamentos devem pertencer à área de concentração ou linha de pesquisa onde o Labmulti foi vinculado, e ser docente efetivo da Unioeste com comprovada produção científico-tecnológica, experiência administrativa e em projetos institucionais, preferencialmente.

§ 7º Cada Labmulti deve ter uma página eletrônica, padronizada pela PRPPG e confeccionada pelo NTI, na qual estarão disponibilizadas as seguintes informações: equipe (responsável, contatos e equipe de apoio), relação dos equipamentos de médio e grande porte, agências financiadoras, regimento, normas e formulários específicos para análise, contato e formas de acesso ao Labmulti.

§ 8º Caso o Labmulti necessite de equipe de apoio, que consiste na contratação de técnicos de nível médio e/ou superior, este impacto deve ser previsto em regulamentação específica e aprovada pelo Conselho de *Campus*.

## CAPÍTULO II

### ATRIBUIÇÕES E PERFIL DO RESPONSÁVEL PELO LABMULTI

**Art. 2º** Ao responsável do Labmulti e respectivos responsáveis pelos equipamentos compete:

I - - promover a operacionalização do Labmulti em conjunto com a Direção Geral de *campus* e Programa de Pós-Graduação afetos;

II - - coordenar a elaboração de um plano de gestão específico de cada equipamento o qual deve conter critérios para sua utilização ordem de uso, manutenção preventiva e emergencial, e demais mecanismos necessários para uma boa gestão;

III - -tomar as providências administrativas necessárias à resolução de problemas operacionais decorrentes da utilização de cada equipamento.

### CAPÍTULO III

#### DO PROCEDIMENTO

**Art. 3º** As solicitações de serviço devem ser encaminhadas, sempre, via sistema online, desenvolvido pela PRPPG junto com NTI e disponível na página de cada Labmulti, tanto para o usuário interno quanto externo.

**Art. 4º** O acesso aos equipamentos, por parte de professores pesquisadores e/ou alunos de pós-graduação, devidamente treinados para operação do(s) equipamento(s) específico(s), somente é permitido após comunicação e anuência do responsável pelo respectivo equipamento.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 5º** A partir da aprovação desta Resolução pelo Cepe, os responsáveis pelo Labmulti e equipamentos têm 180 dias para elaborar os regimentos específicos e enviar à PRPPG para análise institucional.

**Art. 6º** Após a análise e aprovação da PRPPG, as resoluções seguem para publicação.